



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 21.436

Processo : 330022007-00 - 200801875-00
Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Prestação de Contas de 2007
Responsável : **Raimundo Danda Lima da Costa**
Relator : Conselheiro **Aloísio Chaves**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Igarapé-Miri. Exercício de 2007. Pela aprovação, c/ ressalva. Multa. Expedir Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 197 a 203 dos autos, que passam a integrar esta decisão: aprovar, com ressalva, as contas da **Câmara Municipal de Igarapé-Miri**, exercício financeiro de **2007**, de responsabilidade do Sr. **Raimundo Danda Lima da Costa**, nos termos do **art. 102, Parágrafo Único do RI/TCM**, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de **R\$ 898.782,62 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, somente após o recolhimento ao **Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP**, instituído pela **Lei nº 7.368/09**, no prazo de 30 (trinta) dias, da quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, a título de **multa**, com fundamento no **Art. 120-B, Inciso IV, § 1º do RI/TCM**, pela remessa do ato fixador da remuneração dos Vereadores fora do prazo (1.666 dias).

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de setembro de 2011.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheiro **Aloísio Chaves**
Relator

Presentes: Conselheira Rosa Hage, Auditora Convocada Márcia Costa e a Procuradora Maria Regina Cunha

LS